



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA METALURGICA G5 LTDA.

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa METALURGICA G5 LTDA; CNPJ N° 20.694.506/0001-55 e a todos os demais interessados no PROCESSO LICITATÓRIO 51/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020, venho prestar esclarecimentos sobre o item 11.3.1.4, referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:

11.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão negativa do proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. **Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n° 265, de 15 de dezembro de 1.979 do CONFEA;**
- b) Comprovação de inscrição em situação regular de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, referente ao profissional cadastrado no corpo técnico da empresa, que posteriormente emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fabricação e montagem do reservatório. **O profissional inscrito em CREA de outro estado, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n° 265, de 15 de dezembro de 1.979 do CONFEA;**

A empresa questiona sobre o momento em que deverá ser apresentado o visto junto ao CREA do Estado licitante. Neste sentido, a Corte de Contas da União vem traçando entendimento que o visto somente será necessário no ato da assinatura do contrato.

*“... este Tribunal tem jurisprudência firme no sentido de que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação. Nessa linha, cito as Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário e o Acórdão 992/2007-Primeira Câmara.*”

Portanto, será exigido o visto junto ao Crea do Estado licitante somente da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato.

Maiores informações, caso necessário, poderão ser obtidas pelo seguintes canais [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br) ou (44) 3243 – 1157.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo  
PRESIDENTE DA C.P.L